



Câmara Municipal de Itaúna do Sul – Estado do Paraná

Avenida Brasil, 883 – Centro – CEP 87980-000

Caixa Postal 11 – Itaúna do Sul-PR

Fone/Fax: (44) 3436-1659

<http://www.itaunadosul.pr.leg.br>

Parecer 03/2017

Gabinete da Assessoria Jurídica da Câmara de Itaúna do Sul

Anteprojeto de Lei 003/2017

Emenda: Lei específica que autoriza o município a celebrar Convênio objetivando apoio à educação especial prestada pela Escola Professora Hissako Matuoka Correia, mantida pela APAE.

I Relatório

De autoria do **Chefe do Poder Executivo Municipal de Itaúna do Sul** o projeto tem como finalidade dar efetivo cumprimento ao mandamento constitucional. É breve o relatório.

II Parecer

Trata-se do anteprojeto de lei de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal de Itaúna do Sul, visando a celebração de Convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itaúna do Sul - APAE.

A iniciativa do anteprojeto de lei analisado encontra-se revestida de legalidade e constitucionalidade, pois é de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal celebrar convênios que onerem os cofres públicos do Poder Executivo Municipal.

No tocante ao aspecto material do presente anteprojeto de lei não encontramos qualquer vício jurídico, pois a República Federativa do Brasil fundamenta-se no princípio da Dignidade Humana e na cidadania entre outras, e tem como objetivo construir uma sociedade livre, justa e solidária e promover o bem de todos.

Quanto a legalidade e constitucionalidade do convênio, este encontra-se revestido de ambas, pois os convênios são uma forma de ajuste entre o poder público e entidades

públicas ou privadas para a realização de objetivos e interesse comum, mediante mútua colaboração.

Deste modo, no entendimento desta assessoria jurídica o anteprojeto de lei, objeto desta análise, não possui qualquer vício legal ou constitucional.

Este é o parecer de cunho estritamente jurídico, que de nenhum modo vincula o juízo político dos egrégios vereadores.

Itaúna do Sul, 20 de fevereiro de 2017

Allana Mariele Mazaro Zarelli
Assessora Jurídica
OAB/PR 65.689